

Lei nº 304 de 25-11-1964

Dispos sobre Vencimentos e Salários
do Pessoal da Prefeitura

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em
sanção a seguinte lei.

Art. 1º - os vencimentos e salários do pessoal
da Prefeitura abaixo discriminados passam a ser o
seguinte:

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretaria	cr\$ 288.000,00
Chefe do Serviço de Tesouraria	cr\$ 384.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	cr\$ 196.800,00
Porteiro Contínuo	cr\$ 120.000,00
Agente Fiscal	cr\$ 158.400,00
Fiscal	cr\$ 240.000,00
Chefe do Serviço de Obras de Viação	cr\$ 384.000,00
Motorista	cr\$ 384.000,00
5 professoras Rurais a cr\$ 12.000,00	cr\$ 720.000,00
13 professoras Rurais a cr\$ 8.400,00	cr\$ 1.310.400,00

Função	Salários Anuais
Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	cr\$ 240.000,00

Art. 2º - os proventos dos Funcionários in-
ativos passam a ser fixado da seguinte base.

Chefe do Serviço de Fazenda	cr\$ 196.800,00
Porteiro Contínuo	cr\$ 120.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor a partir
de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a
quem o conhecimento, e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e a façam cumprir tão
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de novembro de 1964

V Prefeito Municipal,

V Secretário,

a) José Fernandes Sobrinho

a) Edilson Sousa